



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2018

**SÚMULA:** "Altera as atribuições do Cargo Público de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, previsto no anexo II da Lei Nº 2050/2016, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Xamburé, Estado do Paraná, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a descrição do Cargo Público de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, previsto no Anexo II, da Lei Nº 2050/2016, para acrescentar a seguinte atribuição:

*"Competência para promover / efetuar os lançamentos de créditos tributários e não tributários, inclusive aqueles inerentes ao Imposto Territorial Rural – ITR, e o respectivo convênio"*

**Art. 2º.** O acréscimo da atribuição descrita no art. 1º, não implica em alteração na carga horária, remuneração ou concessão de qualquer outra vantagem, tratando-se apenas de especificação de atribuição já inerente ao cargo, porém, necessárias para adequação à Instrução Normativa RFB Nº 1640, de 11 de Maio de 2016.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Xamburé, em 24 de julho de 2018.

  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Diego Elias Marques  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de Xamburé-PR

